



25 de novembro de 2021

152/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar – 2022**

Informamos, primeiramente, que o vigente Programa de Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América, publicado no Ofício Circular 132/2020-PRE, terá a data de término de vínculo estendida do dia 10/12/2021 até o dia 30/12/2021, mantendo os outros aspectos inalterados.

Será facultativo ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Regras para o Programa de Formador de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América de 2022

Para o programa de 2022, serão credenciados até 5 (cinco) formadores de mercado para cada um dos ativos relacionados a seguir.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1



152/2021-PRE

- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar Australiano (AUS)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Dólar da Nova Zelândia (NZL)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Euro (EUP)
- Futuro de Dólar dos Estados Unidos da América por Libra Esterlina (GBR)
- Futuro de Dólar Canadense por Dólar dos Estados Unidos da América (CAN)
- Futuro de Coroa Norueguesa por Dólar dos Estados Unidos da América (NOK)
- Futuro de Coroa Sueca por Dólar dos Estados Unidos da América (SEK)
- Futuro de Franco Suíço por Dólar dos Estados Unidos da América (SWI)
- Futuro de Iene Japonês por Dólar dos Estados Unidos da América (JAP)
- Futuro de Iuan Chinês por Dólar dos Estados Unidos da América (CNH)
- Futuro de Lira Turca por Dólar dos Estados Unidos da América (TUQ)
- Futuro de Peso Argentino por Dólar dos Estados Unidos da América (ARS)
- Futuro de Peso Chileno por Dólar dos Estados Unidos da América (CHL)
- Futuro de Peso Mexicano por Dólar dos Estados Unidos da América (MEX)
- Futuro de Rande da África do Sul por Dólar dos Estados Unidos da América (AFS)
- Futuro de Rublo Russo por Dólar dos Estados Unidos da América (RUB)

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa deverão indicar os contratos, dentre os ativos-objeto deste programa, e solicitar credenciamento, indicando o modelo que seguirão.

Modelo A: adesão de, no mínimo, 12 ativos do programa.

Modelo B: adesão de, no mínimo, 8 ativos do programa.

A B3 realizará a alocação das instituições selecionadas para cada um dos ativos, respeitando o número de vagas oferecidas. No procedimento de alocação, a B3 poderá reduzir a quantidade mínima de ativos para um ou mais formadores de mercado, no intuito de maximizar o número de instituições credenciadas no programa.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2



152/2021-PRE

Vale ressaltar que o formador poderá trocar de modelo durante a vigência do programa, mediante o envio de novo Termo de Credenciamento evidenciando o modelo que seguirá, com data a ser acordada entre B3 e a instituição, assim como os ativos de atuação, dentre os ativos-objeto deste programa.

Além disso, vale destacar que os benefícios serão concedidos de maneira proporcional ao período de atuação do formador em cada modelo.

As demais orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Prazos

Considerando a extensão da data de término de vínculo, os prazos para o programa objeto deste Ofício Circular são:

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 10/12/2021	17/12/2021	03/01/2022	30/12/2022

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Este programa poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da B3. Em caso de prorrogação do término do vínculo do programa, a B3 divulgará Ofício Circular com informações sobre o período de prorrogação, a eventual alteração nos

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3



152/2021-PRE

parâmetros de atuação e as demais disposições necessárias. Será facultativo ao formador de mercado continuar atuando até o final do novo prazo ou encerrar o credenciamento na data do término do vínculo prevista neste Ofício Circular.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol dos ativos ou derivativos elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento Parâmetros de Atuação do Formador de Mercado de Futuros de Moedas (Pares em USD), disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Futuros de Moedas (Pares em USD).

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados nos ativos-objeto da alteração de parâmetro. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será exigida quando a alteração de parâmetros decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

4



152/2021-PRE

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados a seguir, sem observar os parâmetros de atuação, até 10 (dez) dias úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as configurações tecnológicas necessárias.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

5



152/2021-PRE

Benefícios

Os formadores de mercado credenciados neste programa receberão isenção no pagamento dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas com o grupo selecionado dos contratos futuros objeto deste programa, em qualquer vencimento.

Para aqueles que aderirem ao **Modelo A**, a remuneração será pelo valor líquido – via transferência bancária em conta, com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento – e definida de acordo com o desempenho de cada formador. Os critérios, os limites e as condições para o recebimento da remuneração estão disponíveis no Anexo deste Ofício Circular.

O formador de mercado que optar pela atuação no **Modelo A** deverá enviar os dados de pagamento para a B3, que entrará em contato solicitando as informações, tais como código NIF, Iban e outras.

Por fim, destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

6



152/2021-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-7119/5830 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

José Ribeiro de Andrade
Vice-Presidente de Produtos e Clientes

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

7



152/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 152/2021-PRE

Remuneração por Prestação de Serviços aos Formadores de Mercado dos Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América

1. Elegibilidade

Apenas serão considerados elegíveis à remuneração por prestação de serviços os formadores credenciados no **Modelo A** do Programa de Formador de Mercado para os Contratos Futuros de Taxas de Câmbio Referenciados em Dólar dos Estados Unidos da América.

2. Incentivos

A B3 concederá remuneração trimestral, líquida de impostos, aos formadores de mercado credenciados no programa, conforme a seguir.

No mês seguinte ao final de cada trimestre (abril/2022, julho/2022, outubro/2022 e janeiro/2023), a B3 calculará qual foi o crescimento de cada ativo, separadamente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{ADV_t}{ADV_a}$$

Onde:

C = crescimento do ativo no período analisado;

ADV_t = volume médio negociado por dia em número de contratos no período analisado;

ADV_a = volume médio negociado por dia em número de contratos durante o ano de 2021.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1/6



152/2021-PRE

O valor de C definirá qual será o montante total a ser distribuído para os formadores de mercado, de acordo com a tabela a seguir.

Faixa de "C"	% receita do ativo a ser distribuída para o formador de mercado (referente ao período analisado)
+10%	3%
+20%	6%
+30%	9%
+40%	12%
+50%	15%

Dessa forma, caso um ativo tenha menos que 10% de crescimento no período analisado, não haverá pagamento de remuneração ao formador de mercado.

Caso o ativo tenha, por exemplo, 35% de crescimento no período, serão distribuídos 9% da receita do ativo para o formador.

Do mesmo modo, estará apto para receber o benefício aquele formador de mercado que tenha tido, durante o período de análise, no mínimo 70% de cumprimento das suas obrigações.

O percentual do cumprimento das obrigações será calculado com base na atuação total no mês, considerando inclusive situações atípicas de mercado, como excesso de volatilidade, por exemplo, quando o descumprimento pode ser justificado

Caso haja mais de três formadores aptos a receber o benefício em um único ativo, a B3 selecionará os três que tiveram o melhor desempenho (com base no volume negociado pelos formadores de mercado) para receber a remuneração. O valor

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2/6



152/2021-PRE

total será dividido entre os formadores selecionados (de acordo com critérios acima) de maneira proporcional ao volume negociado por eles.

Em caso de três ou menos formadores de mercado atuando no ativo, o valor total será dividido entre todos os formadores selecionados com base no volume negociado por eles (como explicitado acima).

O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

Vale ressaltar que, caso o formador decida por mudar do Modelo A para o Modelo B, ou vice-versa, o cálculo da remuneração será feito levando em conta os valores proporcionais ao período que o formador esteve em cada programa. O cálculo do valor total a ser distribuído por moeda não sofrerá nenhuma alteração nestes casos.

Modelo A: exemplo de remuneração após o primeiro trimestre de atuação

Premissa: 5 formadores de mercado atuando no Modelo A nos mesmos contratos

Contratos: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L

Receita desses ativos: Y

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

3/6

Tabela 1 – Crescimento dos contratos no período e % remuneração total por ativo

Contrato	Crescimento (C)	% de remuneração
A	2%	0%
B	29%	6%
C	15%	3%
D	0%	0%
E	-2%	0%
F	55%	15%
G	-12%	0%
H	20%	6%
I	33%	9%
J	8%	0%
K	2%	0%
L	1%	0%

Tabela 2 – Conformidade dos formadores de mercado no período e % market share

Formador de mercado	% cumprimento de obrigações	% market share
1	90%	13%
2	80%	22%
3	76%	32%
4	58%	5%
5	95%	28%

Portanto, o formador de mercado 4 não obteve o desempenho necessário para a remuneração nesse período pelo critério de cumprimento de obrigações. Dentre os outros, os três que obtiveram o melhor desempenho, com base no volume negociado, foram os formadores de número 2, 3 e 5.

O percentual (%) market share para cada formador de mercado foi calculado da seguinte maneira:

$$\% \text{market share} = \frac{\text{ADV}_{\text{formador de mercado}}}{\text{ADV}_{\text{total entre formadores de mercado}}}$$

Tabela 3 – Remuneração final dos formadores de mercado

Formador de mercado	Remuneração
2	27% x Y x 3%*
3	39% x Y x 3%*
5	34% x Y x 3%*

*Remuneração média do grupo de ativos de atuação com base na Tabela 1 (apenas para fins de exemplificação). O processo real fará o cálculo considerando ativo por ativo.

A remuneração para cada formador de mercado ocorrerá pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{Remuneração}_{\text{por FM}} \\ &= \% \text{market share Top 3}_{\text{ativo}} \times \text{Receita}_{\text{ativo}} \times \% \text{ de remuneração} \end{aligned}$$

Onde:

$$\% \text{market share Top 3}_{\text{ativo}} = \frac{\text{ADV}_{\text{formador de mercado x no ativo}}}{\text{ADV}_{\text{total entre Top 3 formadores de mercado no ativo}}}$$

% de remuneração = de acordo com faixa definida na Tabela 1.

Nesse caso, apenas para fins de exemplificação da metodologia, considerou-se um cenário em que os formadores atuaram nas mesmas moedas com os mesmos desempenhos em todas elas.



152/2021-PRE

Vale ressaltar que esse método será aplicado de maneira separada para cada contrato, a fim de capturar o desempenho e a remuneração do formador de mercado em cada ativo, e não no pacote completo de atuação.

Além disso, os cálculos serão truncados em zero casas decimais.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.
Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

6/6